



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**

O Município de São João do Sóter – MA, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, informa que se encontra aberta a **Chamada Pública para compra de Gêneros Alimentícios** advindo da Agricultura Familiar, destinados à alimentação escolar do município.

**1. OBJETIVO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE.

**2. FONTE DE RECURSO:** Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE.

**3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:**

- a. As propostas serão recebidas em envelope lacrado das 08:00 as 12:00 horas do dia 03 de março de 2020 ao dia 31 de março de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. da Esperança, 2025 – Centro – São João do Sóter-MA, pelo(s) fornecedor individual, grupos formal e/ou informal, de acordo com DEMANDA DO PRODUTO – contidos no termo de referência em anexo deste edital. Os Envelopes serão abertos na Prefeitura Municipal de São João do Sóter – MA, no dia 31/03/2020 às 14:00 (quatorze) horas
- b. As mercadorias deverão ser entregues isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades, como também, deverão ser entregues de acordo com as seguintes quantidades especificadas no termo de referência anexado à este edital e de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Educação que encaminhará ao produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Prefeitura e CONTRATADO.

**4. ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de fornecedores individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27. Da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

**4.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo);**

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física **CPF e RG;**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- II. O extrato da **DAP** física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, (Atestado do PNAE emitido pelo técnico da AGERP, SAF ou outros órgãos competentes, conforme modelo de Declaração de Origem dos Produtos, Anexo II neste edital);
- VI. Declaração de que não emprega menor, em cumprimento o inciso XXXIII do art. 7º da constituição da República, conforme Anexo IV.

**4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL;**

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope n 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) e **RG de cada um dos membros do grupo;**
- II. O extrato da **DAP** física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, (Atestado do PNAE emitido pelo técnico da AGERP, SAF ou outros órgãos competentes, conforme modelo de Declaração de Origem dos Produtos, Anexo I neste edital);
- VI. Declaração de que não emprega menor, em cumprimento o inciso XXXIII do art. 7º da constituição da República, conforme Anexo IV.

**4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL;**

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope n 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- II. O extrato da **DAP** Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Prova de regularidade com a fazenda Federal, relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhista;
- IV. Cópias do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, (Atestado do PNAE emitido pelo técnico da AGERP, SAF ou outros órgãos competentes, conforme modelo de Declaração de Origem dos Produtos, Anexo I neste edital;
- VII. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IX. Declaração de que não emprega menor, em cumprimento o inciso XXXIII do art. 7º da constituição da República, conforme Anexo III.

4.4. As cópias dos documentos que constarão nos envelopes deverão ser autenticadas em cartório, ou os originais dos documentos deverão ser apresentados para conferência com o original no dia da entrega dos envelopes, ou no dia da sessão pública, quando os envelopes serão abertos.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos constatada na abertura dos envelopes de habilitação, por parte de todos os proponentes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias, conforme análise da comissão julgadora.

4.6. Os anexos solicitados deverão ser elaborados com as informações daqueles que se propõem a fornecer seja eles individual, formal ou informal.

## **5. DO PROJETO DE VENDA**

5.1. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes;

5.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. nº 26/2013 da Resolução CD/FNDE;

5.3. Devem constar nos projetos de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF, e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de fornecedor individual ou grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

5.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos constatado na abertura do envelope apresentado, por parte de todos os proponentes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias, conforme análise da comissão julgadora

5.5. O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta chamada pública e ser entregue, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país.

5.6. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

5.7. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

5.8. O limite individual de venda do agricultor familiar e do Empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

## 6. DO CREDENCIAMENTO PARA A SESSÃO PÚBLICA

6.1. O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como **participante** da SESSÃO PÚBLICA deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para **manifestar-se** durante os procedimentos relativos a esta chamada pública.

6.2. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

6.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

6.4. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

6.5. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e, grupo de propostas do País;

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. Sendo entendidos como fornecedores locais sediados no território do município de São João do Sóter – MA;
- II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- II. Os Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;
- III. Os grupos Formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP jurídica) sobre os grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais
- IV. (detentores de DAP Física).

7.4. No caso de empate entre grupos Formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

7.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

7.6. No caso de empate entre Grupos Informais, terão prioridade organizações com maior número de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais. Em caso de persistência do empate, aplica-se o disposto no Item 7.5;

7.7. No caso de empate entre fornecedores Individuais, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

7.8. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1, 7.2 e 7.3;

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

8.1. O envelope deverá ser entregue no **Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, localizado na Av. Esperança, 2025 – Centro – São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira no período do dia 03 de março de 2020 ao dia 31 de março de 2020.

8.2. Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo os documentos de Habilitação e projeto de venda.

8.3. O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo.

8.4. A fim de evitar riscos quanto a eventuais polêmicas sobre a entrega tempestiva dos envelopes, não será aconselhado o encaminhamento de envelope por via postal.

8.5. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outro setor do órgão que não seja o Setor Comissão Permanente de Licitação - CPL.

8.6. Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.6.1. Envelopes apresentados após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, no Setor Compras e Licitação, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.

8.6.2. Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

8.7. O conjunto de documentos relativos à habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**\* DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**

\* Prefeitura Municipal de São João do Sóter (Comissão Permanente de Licitação – CPL)

\* CHAMADA PÚBLICA 01/2020.

\* FORNECEDOR <Fornecedor Individual: nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ>

8.7.1. Divergências dos dizeres nas partes externas dos envelopes em relação à forma acima indicada não serão impedimento para participação na chamada pública, desde que não deixem dúvidas quanto à chamada pública a que se referem e o(s) participante(s), detentor(es) deste(s).

8.8. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins de participação no procedimento.

## **9. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DO ENVELOPE**

9.1. No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação e projeto de venda será analisada, conforme item próprio deste edital.

9.3. As documentações dos envelopes deverão ser rubricadas por um membro da Comissão.

9.3.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

9.4. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

## **10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

10.1. Serão classificadas as propostas que obedecerem aos critérios de seleção definidos no item 7.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.2 A Prefeitura Municipal de São João do Soter divulgará o resultado do processo em um prazo máximo de 5 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da Prefeitura, por um período de 10 dias.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação – CPL neste processo cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer participante cadastrado poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Soter-MA, à Av. Esperança, nº2025, Centro, São João do Soter -MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Se não reconsiderar sua decisão a Comissão Permanente de Licitação -CPL submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada, importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Soter-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

## **12. CONTRATAÇÃO**

12.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo V ou VI ou VII.

12.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

## **13. CRONOGRAMA**

<b>Nº</b>	<b>Ação</b>	<b>Data</b>
<b>01</b>	Divulgação da Chamada Pública	<b>03/03/2020</b>
<b>02</b>	Entrega dos envelopes	<b>03/03/2020 a 31/03/2020</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>03</b>	Sessão pública e abertura dos envelopes	<b>31/03/2020 as 14h00min</b>
<b>04</b>	Resultado da seleção	<b>Até 5 dias após sessão pública</b>
<b>05</b>	Recursos	<b>3 dias após sessão pública</b>

#### **14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

14.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar.

14.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de até 31 de dezembro do corrente ano;

14.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme ordem de fornecimento emitido pela Secretaria de Educação

**15. FATOS SUPERVENIENTES:** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Prefeitura Municipal, poderá haver:

- a. Adiamento do processo;
- b. Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

**16. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:** Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Prefeitura considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS:** A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

#### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. A presente Chamada Pública e seus anexos poderá ser obtida com a Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Esperança, 2025 – Centro – São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira.

18.2. O valor máximo de compra relativo a esta chamada pública, encontra-se estabelecidos no Termo de Referência em anexo.

18.3. Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

18.4. As entregas serão de acordo com as quantidades estipuladas, na Tabela a cima relativo aos programas de interesse do Grupo Formal e ou Informal, e disponibilizado oportunamente ao agricultor /produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Prefeitura Municipal e CONTRATADO.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.5. Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

18.6. Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo 1. Termo de Referência;

Anexo 2. Declaração de produção própria

Anexo 3. Declaração de não emprega menor e Inexistência de Fatos Supervenientes (grupo formal);

Anexo 4. Declaração de não emprega menor e Inexistência de Fatos Supervenientes (grupo informal / fornecedor individual);

Anexo 5. Modelo projeto de venda (grupo formal)

Anexo 6. Modelo projeto de venda (grupo informal)

Anexo 7. Modelo projeto de venda (fornecedor individual)

Anexo 8. Minuta do contrato.

São João do Soter/MA, 03/03/2020.

---

Marcos Magno Ramos da Silva  
Presidente da CPL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objetivo;** O presente Termo de Referência tem por objetivo a Aquisição Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar a serem utilizados nas instituições de ensino do Município de São João do Sóter - MA.

**2. Da justificativa;** Os produtos a serem adquiridos justificam-se para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação através do fornecimento de Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar a serem utilizados nas instituições de ensino municipal.

**3. Das especificações e quantidades;** O fornecimento requerido, será entregue conforme especificações a seguir:

PLANILHA GERAL					
Item	Descrição dos produtos	Und.	Quant	MÉDIA	
				Val. Unit.	Val. Total
1	Arroz. Grãos inteiros limpos, sem fermento ou defeitos, mantendo suas características orgânica.	Kg	14000	R\$3,08	R\$43.120,00
2	Abacaxi. Fruto de tamanho grande, limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se integras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos, aderindo à casca, com características integras e de primeira qualidade. De preferência orgânica.	UND	3000	R\$2,97	R\$8.910,00
3	Abóbora. Fruto de tamanho grande, limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se integras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos, aderindo à casca, com características integras e de primeira qualidade. De preferência orgânica.	Kg	4000	R\$5,13	R\$20.520,00
4	Alface. Fruto de tamanho grande, limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se integras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos, aderindo à casca, com características integras e de primeira qualidade. De preferência orgânica.	Kg	150	R\$5,35	R\$802,50
5	Banana prata. Tamanho médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, me caniços ou biológicos, íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos a casca.	Kg	14500	R\$4,62	R\$66.990,00
6	Batata Doce. Estar livre da maior parte de terra aderente a casca, não apresentar rachaduras na casca e estar isenta de insetos. Cor própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor próprio, conforme espécie e variedade.	Kg	6884	R\$2,51	R\$17.278,84
7	Cebolinha. Produto de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, larvas, material terroso e umidade externa anormal, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Cor própria, conforme espécie e variedade.	UND	1000	R\$1,03	R\$1.030,00
8	Cheiro verde. Produto de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, larvas, material terroso e umidade externa anormal, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Cor própria, conforme espécie e variedade.	UND	1000	R\$1,03	R\$1.030,00
9	Feijão Verde debunhado, Grãos inteiros limpos, sem fermento ou defeitos, mantendo suas características orgânica.	Kg	4000	R\$9,33	R\$37.320,00

10	Maracujá, Sabor natural da fruta, encorpada, firme, sem amolecimento. Cor própria, conforme espécie e variedade. Odor-aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor próprio, conforme espécie e variedade.	Kg	6479	R\$6,20	R\$40.169,80
11	Macaxeira. Fresco, no ponto de maturação, sem ferimento ou defeito, maturação, mantendo as características organolépticas.	Kg	1500	R\$2,96	R\$4.440,00
12	Mamão. Semi maduro. Firme e sem rachaduras, sem amolecimento. Cor própria, conforme espécie e variedade. Odor - aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor próprio, conforme espécie e variedade.	Kg	11264	R\$4,97	R\$55.982,08
13	Maxixe. Tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	UND	25000	R\$0,22	R\$5.500,00
14	Melancia. Semi madura. Firme e sem rachaduras, sem amolecimento, isentas de matéria terrosa, perfurações ou cortes e larvas. Cor própria conforme espécie e variedade. Sabor e odor próprio, conforme espécie e variedade.	Kg	24500	R\$2,57	R\$62.965,00
15	Melão. Semi maduro. Firme e sem rachaduras, sem amolecimento. Cor própria, conforme espécie e variedade. Odor e sabor próprio, conforme espécie e variedade.	Kg	17248	R\$5,33	R\$91.931,84
16	Milho verde. Fresco, no ponto de maturação, sem ferimento ou defeito, maturação, mantendo as características organolépticas.	Kg	550	R\$2,11	R\$1.160,50
17	Ovos. Cor branca ou rosa de granja familiar.	UND	44000	R\$0,42	R\$18.480,00
18	Pimentão. Tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, sem rupturas, sem sujidades. Cor própria, conforme espécie e variedade. Odor e sabor próprio, conforme espécie e variedade.	Kg	1924	R\$4,89	R\$9.408,36
19	Pepino. Tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, sem rupturas, sem sujidades. Cor própria, conforme espécie e variedade. Odor e sabor próprio, conforme espécie e variedade.	Kg	3840	R\$4,99	R\$19.161,60
20	Pimenta de Cheiro. Tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, sem rupturas, sem sujidades. Cor própria, conforme espécie e variedade. Odor e sabor próprio, conforme espécie e variedade.	UND	2000	R\$0,23	R\$460,00
21	Quiabo. Tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes;	UND	16000	R\$0,23	R\$3.680,00
22	Tomate. Fresco, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença.	Kg	3896	R\$5,25	R\$20.454,00
23	Vinagreira. Produto de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, larvas, material terroso e umidade externa anormal, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Cor própria, conforme espécie e variedade.	Kg	300	R\$4,00	R\$1.200,00
<b>Valor total geral:</b>					<b>R\$531.994,52</b>

#### **4. Condições e prazos de entrega e de garantia;**

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, no almoxarifado desta secretaria após o recebimento da ordem de fornecimento em dias úteis e no horário das 08h às 14h.
- 4.2. As ordens de fornecimento serão emitidas de acordo com as necessidades desta secretaria;
- 4.3. **Os produtos desta contratação deverão ser entregues limpos e embalados de acordo com a maturação de cada item, para que os mesmos possam durar o maior tempo possível, da entrega até o consumo final, evitando o desgaste rápido dos gêneros e seu desperdício.**

#### **5. Do pagamento;**

- 5.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
- 5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontrar-se adimplente com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

5.3 O pagamento será realizado, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a. Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo servidor competente;
- b. Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor fornecimento;

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6. Da vigência do contrato;** O contrato terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contada da data da assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

**7. Das obrigações da contratada;**

- a. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;
- c. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- d. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc.;
- e. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- f. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- g. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos fornecimentos ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- h. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- i. Suportar, caso as quantidades estimadas pela CONTRATANTE forem insuficientes para o atendimento, o termo aditivo, no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho relativa ao seu valor total.

**8. Das atribuições da contratante;**

- a. Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;
- b. Emitir nota de empenho especificando os produtos fornecidos e as quantidades, entregando-a a empresa Contratada.
- c. Pagar, no vencimento, o valor dos produtos fornecimentos acordados;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

**9. Das penalidades;** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

**10. Do Foro;** Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sóter/MA, 03/03/2020

---

Marcos Magno Ramos da Silva  
Presidente da CPL

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Prefeitura de São João do Sóter – MA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2020, são oriundos de produção própria do(s) participante(s) abaixo descrito(s).

Nome do produtor: \_\_\_\_\_

Número da DAP: \_\_\_\_\_

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Técnico Responsável da SAF, AGERP ou outro órgão competente

Endereço e telefone do escritório do referido órgão competente:

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES (GRUPOS FORMAIS)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa / Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_./000\_-\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pelo órgão emissor, \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, firmado abaixo, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº \_\_/2019 que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

MUNICÍPIO/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES (GRUPO INFORMAL / FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pelo órgão emissor, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº \_\_/2019 que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

MUNICÍPIO/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obs.: No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente ou adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e Assinaturas).



**ANEXO V - MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS**

<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Telefone		7. CEP
8. N° DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta N° da Conta
12. N° de Associados		13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2016		14. N° de Associados com DAP Física
15. Nome do Representante legal			16. CPF	17. DDD/Telefone
18. Endereço			19. Município/UF	

<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>			
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:		5. DDD/Telefone:	
6. Nome do Representante e e-mail:		7. CPF:	

<b>III - RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega
			4.1. Val. Unitário	4.2. Valor Total	

Obs: Preço publicado no Edital nº \_\_\_/2019 (o mesmo que consta na Chamada Pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data	Assinatura do Rep. do Grupo Formal	Fone/E-mail

## ANEXO VI - MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
1. Nome do Proponente:		2. CPF:
3. Endereço:	4. Município/UF:	5. CEP
6. E-mail (QUANDO HOUVER)		7. DDD/Telefone
8. Organizado por Entidade Articuladora: Sim ( ) Não ( )	9. Nome da Entidade Articuladora (QUANDO HOUVER)	10. E-mail/Telefone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar:	2. N° CPF	3. N° DAP:	4. Banco:	5. N° Agência:	6. N° C. Corrente:

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:		5. DDD/Telefone:
6. Nome do Representante e e-mail:		7. CPF:

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unid	4. Quant	5. Val. Unit	6. Val. Total p/ Agricultor

<b>Valor total do Projeto:</b>					

Obs: Preço publicado no Edital nº \_\_\_/2019 (o mesmo que consta na Chamada Pública).

<b>V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTOS</b>					
1. Produto:	2. Unidade	3. Quantidade	4. R\$/UND	5. Valor total p/ Produto	6. Cronograma de entrega
<b>Valor total do Projeto:</b>					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

<b>Local e data:</b>	<b>Assinatura do Rep. do Grupo Formal:</b>	<b>Fone/E-mail:</b>

<b>Local e data:</b>	<b>Agricultores Fornecedores do Grupo Informal</b>	<b>Assinatura:</b>

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL**

<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)</b>		
1. Nome do Proponente:		2. CPF:
3. Endereço:		4. Município/UF:
6. N° da DAP Física:	7. DDD/Telefone:	5. CEP:
9. Dados bancários:		
8. E-mail (Quando houver):		

<b>II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega
			Val. Unit	Valor Total	
Obs: Preço publicado no Edital nº ____/2019 (o mesmo que consta na Chamada Pública).					

<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>		
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:
4. Endereço:		3. Município/UF:
6. Nome do Representante e e-mail:		5. DDD/Telefone:
		7. CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

<b>Local e data:</b>	<b>Assinatura do Fornecedor Individual:</b>	<b>CPF</b>

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO N.º ...../.....**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pela sua Prefeita Municipal, a Srª. - \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/09 e na Resolução /CD/FNDE n.º 38/09, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, referente aos meses de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, de acordo com a Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Limites:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Entrega das Mercadorias:** O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Unidade Executora, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro do corrente ano.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Secretaria de Educação do Município de São João do Sóter/MA de acordo com a Chamada Pública n.º \_\_/\_\_. E conforme pedido, com quantidades, e disponibilizado oportunamente ao produtor contratado.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR** e será recepcionada pela pessoa responsável de recebimento da alimentação definido pela Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Preço e do Pagamento:**

**5.1.** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ ..... (\_\_\_\_\_).

**5.2.** O pagamento será efetuado até o 30 (TRINTA) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da **Nota Fiscal**, devidamente atestada por servidor responsável de recebimento da Secretaria de Educação.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Composição dos Valores:** Os valores apresentados na proposta deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das Despesas:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**CLÁUSULA OITAVA – Do Procedimento de Pagamento:** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “b”, e após a o Recebimento das Notas Fiscais correspondente, efetuará o seu pagamento no valor referente aos **TERMO DE RECEBIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, mediante **CHEQUE NOMINAL** ao contratante. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO,** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- a) O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento da Escola.
- b) O pagamento será efetuado, mediante cheque nominal ao portador (pessoa física ou jurídica conforme o grupo).
- c) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
- e) A cada pagamento o **credenciado** deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação desta Chamada Pública (no caso de Grupo Formal).

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades:** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE – Da Inadimplência do Contratante:** Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE – Da Guarda da Documentação pelo Contratado:** O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE – Da Guarda da Documentação pelo Contratante:** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE – Da Responsabilidade por Danos:** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE – Do Interesse Público:** O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – Das Multas:** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE – Da Fiscalização Contratual:** A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Supervisão de Alimentação Escolar/Seduc, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades eventualmente designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO – Da Legislação Aplicável:** O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº \_\_/\_\_, pela Resolução CD/FNDE nº 38/09 e pela Lei nº 11.947/09 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE – Do Aditamento Contratual:** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE – Das Comunicações:** As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM – Da Rescisão:** Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS – Da Vigência:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro do corrente ano.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS – Dos Recursos Financeiros:** Os recursos financeiros para execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista:

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
12 306 0018 0044 0044 MANUT. DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO – Do Foro:** É competente o Foro da Comarca de Caxias para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João do Sóter – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_